

LEI Nº 294

Autoriza o Poder Executivo Municipal a regulamentar o Trânsito da cidade de Marmeleiro.

JUVENAL GHETTINO, Prefeito Municipal de Marmeleiro, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar o Trânsito na cidade de Marmeleiro.

At. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e oito dias do mês de setembro de 1983.

Juvenal Ghetto
Prefeito Municipal